

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1606/2013

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, de bem público municipal, à instituição financeira”.

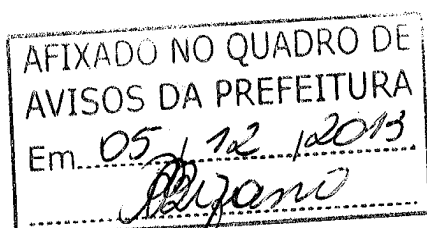
A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à instituição financeira, a título gratuito e por tempo determinado, permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Pirapetinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba no Livro 2-J, fls. 209, sob a Matrícula nº 2.909, situado na Avenida Amaro Domingues, Centro, para fins de instalação de postos de serviços bancários e caixas eletrônicos destinados a atendimentos de interesse do Município.

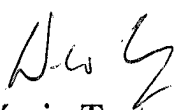
Art. 2º - O Poder Executivo firmará com o permissionário os competentes Termos de Permissão de Uso, estabelecendo as condições a serem observadas durante sua vigência, ficando autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 05 de dezembro de 2013.



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO


Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito – Município de Pirapetinga